

AÓ EXPEDIENTE DO DIA

23 de 09 de 1987.

Em 22 de 09 de 1987.



ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

1º SECRETÁRIO

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 80 /87.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADO-
RES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Públíca a ASSOCIAÇÃO COMU-
NITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO, com sede provisso-
ria à Trav. São Paulo, 88, no município de BAYEUX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO

Dep. Estadual

J U S T I F I C A T I V A:

Fundada em 15 de março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO; tem como finalidade voltada principalmente para a EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, bem como promover o desenvolvimento do Bairro no que diz respeito a; Saneamento, Iluminação Pública, Causamento e na área de Saúde

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO

Dep. Estadual.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - Com denominação social de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO-PAULO, nesta Cidade de Bayeux-Pb, é fundada em 15 de Março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Trav. São Paulo nº 88, compõem-se de indeterminados números de sócios sem distinção de cor, opiniões partidárias Políticas ou Religião, regendo-se por este Estatuto, e tem por fim:

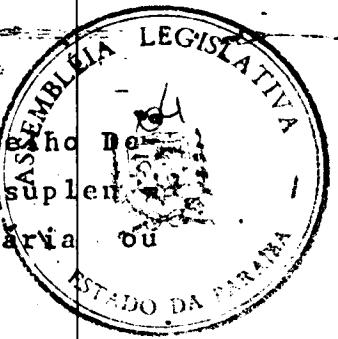
- a - Cultivar a função social dentro de suas possibilidades financeiras;
- b - Realizar e participar de festas sociais com as sociedades congêneres;
- c - Filiar-se a qualquer entidade comunitária e critério de sua Diretoria;
- d - Manter uma sede com o necessário para diversões e encontros com a comunidade.

ARTIGO 2º - É proibido qualquer manifestação política, Religiosa ou de classes.

ARTIGO 3º - A sociedade adotará as cores preto e vermelho.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS**

ARTIGO 4º - A sociedade só será administrado por um (01) Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral de todos os sócios quites maiores de 21 anos, composto de cinco (05) membros, dentre os quais 2/3 pelo menos devem ser constituídos de Brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 (um terço) pelo menos formados de sócios contribuintes.



PARAGRÁFO I - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos três (03) suplentes para preencherem as vagas temporárias ou definitivas.

PARAGRÁFO II - O Conselho Deliberativo, será o Órgão soberano da Sociedade através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.

PARAGRÁFO III - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;
- b - Eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco (05) membros sendo dois (02) suplentes;
- c - Aprovar os Estatutos e eventuais reformas do mesmo;
- d - Exigir do Presidente da Diretoria, a obrigatória apresentação do balancete mensal de balanço semestral, e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício.

PARAGRÁFO IV - O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para prestações de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade com a letra "d" do parágrafo 3º ou a requerimento da maioria dos sócios contribuintes, e quites com os cofres da sociedade.

PARAGRÁFO V - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

PARAGRÁFO VI - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo será 02 (dois) anos terminando sempre no dia 10 (dez) de novembro do último ano de sua gestão,

ARTIGO 5º - O Presidente da Diretoria, eleito pelo Conselho Deliberativo, designará por sua vez os demais membros da mesma.

ARTIGO 6º - O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três) membros.



PARAGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Acompanhar a fiscalização a gestão financeira da administração;
- b - Exarar em todos os balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.

CAPÍTULO III

ARTIGO 7º - A Diretoria compõem-se de 06 (seis) membros:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - 1º Secretário;
- d - 2º Secretário;
- e - Tesoureiro;
- f - Diretor da Associação,

ARTIGO 8º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

ARTIGO 9º - As Eleições e posse da Diretoria será sempre no mês de novembro.

ARTIGO 10º - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ARTIGO 11º - São Atribuições da Diretoria:

- a - Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar, depois de julgadas bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social, aplicar penas disciplinares de acordo com os Estatutos;
- b - Organizar e modificar regulamentos afim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Sociedade;
- c - Instituir jogos de futebol, voleibol, pingue-pongue etc,
- d - Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sob convocação do Presidente quando haja motivo para tal,



ARTIGO 12 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Sociedade;
- b - Solucionar os casos não previstos por estes Estatutos merecem pronta resolução, informando o ocorrido a Diretoria em sua primeira reunião.
- c - Superintender a ação dos demais Diretores.
- d - Representar a Sociedade em todas as ocasiões necessárias.
- e - Firmar conjuntamente com o Secretário todos os ofícios de importância.
- f - Firmar as atas de reuniões que presidir.
- g - Firmar com o tesoureiro todos os documentos que se referem a levantamento de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios.

ARTIGO 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a - Auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, porém sem poderes para os atos Executivos.

ARTIGO 14º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Dirigir o expediente da Secretaria;
- b - Redigir e assinar ofícios, atas e demais documentos avisos e editais.

ARTIGO 15º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Substituir o 1º Secretário na sua ausência e em todos os deveres e obrigações do mesmo.

ARTIGO 16º - AO TESOUREIRO COMPETE:

- a - Arrecadar as mensalidades ou outras quaisquer importância, lançando-as no livro caixa e será responsável pela soma que ficar em seu poder.
- b - Efetuar pagamentos de despesas sempre com prévia autorização assinada pelo Presidente.
- c - Prestar contas até o dia 15 referente ao movimento financeiro do mês anterior.

Cont. do ART. 169,

- d - Apresentar no fim do mandato um balanço geral com os documentos comprovantes;
- e - Indicar a Diretoria os sócios faltosos com os corrigir da Sociedade.

ARTIGO 17º - AO DIRETOR ESPORTIVO COMPETE:

- a - Organizar quadro de esportes e jogos;
- b - Nomear promover capitães de quadros bem como propor a dispensas dos mesmos;
- c - Apresentar em reuniões da Diretoria, Licenças punições de qualquer assunto programado pela Sociedade.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 18º - É condição essencial para ser sócio ter no mínimo 18 anos de idade;

- a - Quando um sócio for considerado menor de idade tornar-se necessário a autorização dos pais ou tutor;
- b - As propostas de administração dos sócios serão firmados por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos,

ARTIGO 19º - A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

- a - Nome por extenso do candidato;
- b - Data do nascimento;
- c - Nacionalidade e naturalidade;
- d - Estado Civil;
- e - Profissão,

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES;

ARTIGO 20º - O quadro social será constituído das seguintes classes:

- a - Fundadores;
- b - Contribuintes;
- c - Atletas;
- d - Correspondentes;
- e - Denoméritos,



ARTIGO 21º - Ficam descriminadas as diversas categorias de sócios:

FUNDADORES: Os que assinaram a ata de Fundação da Sociedade,

CONTRIBUINTES: Os que pagam jóias e mensalidades,

ATLETAS: Os que se destinarem a praticar Esportes, e que obterem do Diretor Esportes parecer favorável mediante provas praticadas.

CORRESPONDENTES: Os que residem fora da Capital ou Estado,

BENEMÉRITOS: Os que tenham prestados relevantes serviços donativos a Sociedade superior a cz\$1,000,00 (hum mil cruzados),

CAPÍTULO VI

DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 23º -

a - Acatar e comprir fielmente o que estipulam este Estatuto bem como o regulamento interno da sede e das deliberações ou atos da Diretoria,

b - Aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo excepcionais;

c - Prestar apoio moral ou material a Sociedade,

d - Votar ou ser votado quando maior de 21 anos, ou emancipado para qualquer cargo,

e - Propor admissão de sócios contribuintes,

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 24º - Serão eliminados suspensos ou censurados os sócios que:

a - Prejudicarem a Sociedade moral ou materialmente, portarem-se de modo incoveniente e provocarem distúrbios na sede;

b - Não pagarem 03 (três) mensalidades consecutivas;

c - Desacatarem os Diretores da Sociedade ou violarem os Estatutos regulamentos ou determinações da Diretoria;

d - O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido depois do parecer da Diretoria, aprovado pela maioria da Diretoria e pelo o Conselho Deliberativo;

e - A pena de eliminação de um sócio só poderá ser feita quando aprovado pela maioria da Diretoria;

f - Não estão isento das mensalidades os sócios que estiverem suspensos de seus direitos.



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 25º - A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto tiver 20 (vinte) sócios quites em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelos Estatutos.

ARTIGO 26º - No caso da dissolução da Sociedade por não haver o número de sócios mencionados no Art. 25 será nomeada uma comissão dentre os sócios existentes que será o encargo de liquidatária a qual empregará o melhor dos seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento da Sociedade, não conseguindo bem assim como os troféus, taças etc., A uma instituição de caridade puramente brasileira, a juízo da Diretoria ou a uma Sociedade congénere.

ARTIGO 27º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação,

ARTIGO 28º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 15 de Março de 1987.

A COMISSÃO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

1º COORDENADOR

2º COORDENADOR

1º FISCAL

2º FISCAL

3º FISCAL

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

3º SUPLENTE

DIRETOR GERAL.

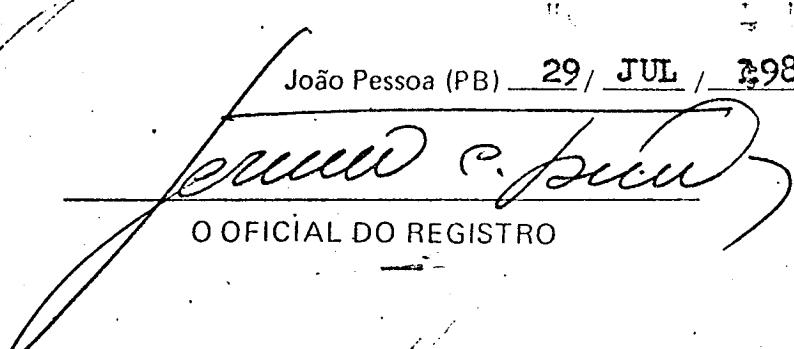
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o no 49963 do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DOS ESTATUTOS

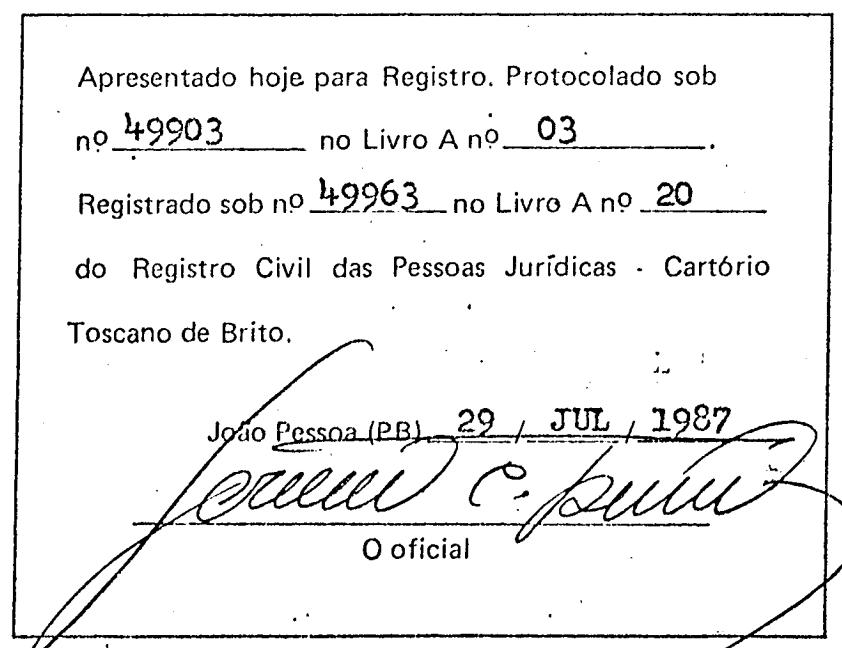
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MGRADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO

D.O.E. DE: 26 DE MAIO 1987 PÁGINA(S): 06

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob
nº 49903 no Livro A nº 03.

Registrado sob nº 49963 no Livro A nº 20
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987


O oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

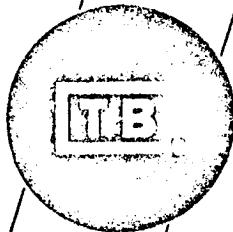
OFÍCIO PRIVATIVO

Oficial:

DR. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto:

KLEBER CARVALHO TOSCANO



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa - 31

58.000 - João Pessoa - Paraíba

Fone: (083) 222-1017

LEI N° 6015 de 31 de dezembro de 1973



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

- I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;
- As sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 — A existencia legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.

Paragrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

- I — Os jornais e demais publicações periódicas;
- II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
- III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
- IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Pessoa 31 • Fone: 2221017

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
049993 29 JUL 87
FRC/COL
JOÃO PESSOA-PB



REGISTRO N°

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
TRAVESSA SÃO PAULO

Porto: A MESMA

Natureza do documento: REGISTRO DE SEUS ESTATUTOS

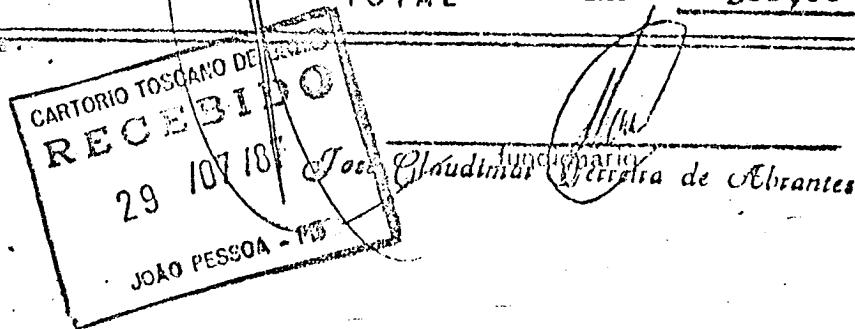
data do pedido: 29.07.87

data da entrega:

RECIBO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

" DE PESSOA JURÍDICA	300,00
CERTIDÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS	
" PESSOA JURÍDICA	
OUTROS	
TOTAL	300,00





CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (003) 222-1017 - Tele (0032) 392 - CTBG-UR
JOÃO PESSOA - PARAÍBA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que
nesta data, foi registrado sob nº 4 9 9 6 . 3, do Livro A 2 0
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta.

Dou fé.

João Pessoa, 29 do julho de 1987

CELÉSIO GÓES
O Oficial do Registro

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
RUA CÂNDIDO PESSOA, 31
JOÃO PESSOA - PB
FONE 222-1017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SÉC^ATARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINHOS**

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA" at the top and "ESTADO DA PARAÍBA" at the bottom. The inner circle features a central emblem depicting a figure standing, holding a sword in one hand and a shield in the other. The entire stamp is printed in black ink on a document.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.O.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
 - 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 - 3 - NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
 - 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
 - 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SÉDE.
 - 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. E. C.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS												INFORMAÇÕES FINANCEIRAS																	
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01	8	NAO	X	02	6	9	17	MÉS DE BALANÇO	00	PERÍODO DE DO CAPITAL	01	1	000	DE ENDEMIA ESTACIONAL	02	000	08									
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03	0	NAO	04	9	2	18	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	MENOS DE C\$ 100.000	01	6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	02	4	MENOS DE C\$ 1.000.000	03	2	06									
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BASICO	N.º ORDEN	CONTROLE	0	10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO											06	NATUREZA JURIDICA										
06	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS												01	FIRMEZA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00	6	EMPRESA PÚBLICA	01	1	3									
07	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE												02	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	01	1	3									
08	IMPOSTO DE RENDA (DECLARACAO)	X	00	9	5	03	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA (CAPITAL FEDERADO)	01	0	1	3															
09	EXPORTACAO	01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08	4	04	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03	0	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA (CAPITAL FEDERADO)	01	0	1	3														
10	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	5	ENERGIA ELÉTRICA	09	2	05	SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA (CAPITAL PROPRIO)	01	0	1	3														
11	IMPORTAÇÃO	03	3	MINERAIS	10	6	06	SOC. EM COMANDITA POR AÇOES	05	7	EMPRESA DE SERVIÇOS (PREFACAO DE SERVIÇOS)	01	0	1	3														
12	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	1	TRANSMISSÃO PRÓPRIA IMOBILIARIA	11	4	07	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5	FLAÇACAO	01	0	1	3														
13	IPI	05	0	ICM	12	2	08	SOC. EM CONTA DE PARTICIPACAO	07	3	ASSOCIAÇÃO	01	0	1	3														
14	OPERACOES FINANCEIRAS	06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0	09	SOC. COOPERATIVA	08	11	AUTARQUIA	01	0	1	3														
15	SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICACOES (FLORAL)	07	6	IMPOSTO SOBRE SERVICOS	14	9	10	FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0	ORGANIZACAO	01	0	1	3														
07	ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE												12	BLOCO															
16	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RECREATIVA												13	BLOCO 2.3															
17	DENOMINAÇÃO												14																
18	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SAO PAULO												15																
19	NOME DE FANTASIA												16																
20	ENDERECO DO ESTABELECIMENTO-SEDE												17																
21	TIPO (RUA, AV., ETC.)		19		HOME DO LOGRADOURO		SAO PAULO		20		CEP		21		SIGLA DA UF.		22		23										
22	NÚMERO		20		COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		*		24		CÓDIGO DO MUNICIPIO		25		CÓDIGO DA INSPECTORIA		26		27										
23	BAIRRO OU DISTRITO		21		CENTRO		*		28		*		29		*		30		31										
24	MUNICIPIO		22		BAYELUX		*		32		*		33		*		34		35										
25	10 PESSOA FISICA RESPONSAVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA												11	12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS															
26	INSCRIÇÃO NO C.F.P.												13	14 PARA USO DO ORGÃO RECEPtor															
27	NUMERO BASICO						CONTROLE						15	16						17									
28	6 3 3 7 5 4 5 1 4						1 5						18	X 2 4 0 3 7 8 7 0 1						19									
29	NOME												20	RECEPCAO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE															
30	MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA												21	CARIMBO DO ORGÃO RULINHA DO FUNCIONARIO															
31	1 ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLETO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE												22	42402/2175															
32	2 DATA												23	21/09/18															

MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

15 de Março de 1987

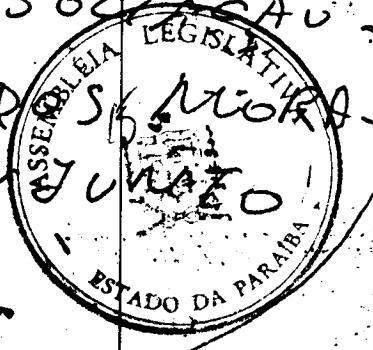
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Encarnación de Barros Soqueira

ATO DECLARATÓRIO N.º 908 - 102/73 - NURIEP - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 8/8/13 - ORÁF. MUTO LTDA. - C. O. C. 15.088.881/001

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
DATA DE EMISSÃO	MA.	ME.	AN.
	27	09	87
MATRÍCULA NO FUNDAMENTO			
2.102.079-1			

RIZAS SOCIAIS ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS NOGUEIRAS
TORES DO CONJUNTO
SÃO PAULO

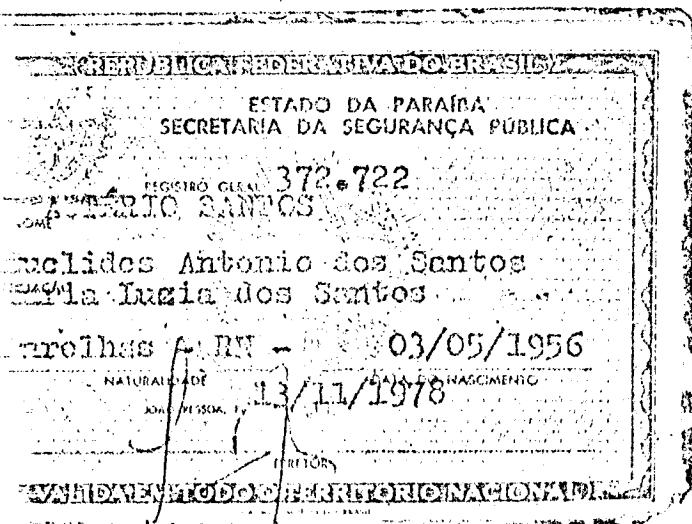


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	477.214-2 ^a VIA
NOME	DATA DE EXPEDIÇÃO
MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA	23.10.1986
FILIAÇÃO	Severino Mariano de Barros
	Severina Maria da Conceição
NATURALIDADE	Sapé-PB.
DOC. ORIGINAL	24.05.1935
	DATA DE NASCIMENTO
	Cert.Cas.Nº 3.994-Fls.132-Liv. 06 "B"-Cart.de Bayeux-PB.
CPF	
Jobo Peixoto - PB	<i>C. M. Peixoto</i>
LEI N° 7.116 DE 29/08/93	



Antônio Sávio

AUTENTICO DO FIRMANTE





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PAULO
FUNDADA EM 15 DE MARÇO DE 1987, com 20 pessoas
Sede Provisória - Travessa São Paulo, nº - 88

PRESIDENTE: Maria Arcanjo de Barros Nogueira
(MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA)

VICE-PRESIDENTE: Astério Santos
(ASTÉRIO SANTOS)

1º SECRETARIO Antenor José Barbosa
(ANTONOR JOSE BARBOSA)

2º SECRETARIO Solange da Barro
(SOLANGE DA BARROS)

3º SECRETARIO Severina da Silva Santos
(SEVERINA DA SILVA SANTOS)

1º TESOUREIRO Severino de Ramo de Souza
(SEVERINO RAMOS DE SOUZA)

2º TESOUREIRO Maria de Fátima Ramos
(MÁRIA DE FATIMA RAMOS)

SUPLENTES DA MESA

1º Rosangela de Barros
2º Benedita Góes da Silva
3º Adriana Catarino

CONSELHO DELIBERATIVO

1º José Antônio Ramos
2º Clarice Felicidade dos Santos
3º Francisco Alves dos Santos
4º Manoel Yaquim dos Santos
5º Antônio Gláucio dos Santos
6º Marcos Batatinha do Barro
7º Wagner Luiz Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL

1º José Maria dos Santos
2º E. Júlio Alves dos Santos
3º Assis Maria de Souza

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL



1º

Sebastião Sipício de Oliveira

2º

Luis Lobo Sipício

3º

Maria da Graça Sipício

DIRETOR GERAL

Eurípedes Francisco das Chagas



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 30 Sob No. 2037

EM. 29 / 09 / 87

MESUL

Publicado no Diário do Poder Legislativo no Dia 24 / 09 / 87

SECRETÁRIO

... À Coordenadoria das Comissões Técnicas.

EM. 29 / 09 / 87

MESUL

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EM. 29 / 09 / 87

AO SECRETÁRIO

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de lei nº 80182.

Em 29 de Setembro de 1982

B. Oliveira

REMESA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
de Coisas da Justiça

Em 29 de Setembro de 1982

B. Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Lei nº 3.013 de 29/11/87
Publicado no P.O em 01/01/88

GP/Ofício nº 516/87
nra.

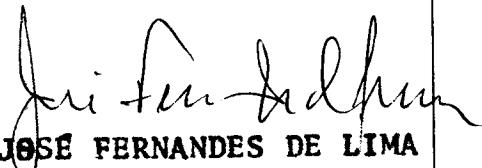
Em 23 de novembro de 1987.

Senhor Governador:

S

Tenho o honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins constitucionais, o Projeto de Lei nº 80/87 aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto São Pauê".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio dos Despachos
N E S T A /



PROJETO DE LEI N° 80/87

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORA
DORES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

Art. 1º - fica reconhecida de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO, com sede provisória à Trav. São Paulo, 88, no município de BAYEUX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de novembro de 1987.

JOSE FERREIRAS DE LIMA
PRESIDENTE

ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAHLINO
2º SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO DIA

23 de 09 de 1987

Em 22 de 09 de 1987



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



1º SECRETÁRIO

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI N° 80 /87:

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADO-
RES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMU-
NITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO, com sede provisso-
ria à Trav. São Paulo, 88, no município de BAYEUX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogar-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO

Dep. Estadual

J U S T I F I C A T I V A:

Fundada em 15 de março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos, A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO; tem como finalidade voltada principalmente para a EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, bem como promover o desenvolvimento do Bairro no que diz respeito a; Saneamento, Iluminação Pública, Causamento e na área de Saúde

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO

Dep. Estadual.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - Com denominação social de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO-PAULO, nesta Cidade de Bayeux-Pb, é fundada em 15 de Março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Trav. São Paulo nº 88, compõem-se de indeterminados números de sócios sem distinção de cor, opiniões partidárias Política ou Religião, regendo-se por este Estatuto, e tem por fim:

- a - Cultivar a função social dentro de suas possibilidades financeiras;
- b - Realizar e participar de festas sociais com as sociedades congêneres;
- c - Filiar-se a qualquer entidade comunitária e critério de sua Diretoria;
- d - Manter uma sede com o necessário para diversões e encontros com a comunidade,

ARTIGO 2º - É proibido qualquer manifestação política, Religiosa ou de classes.

ARTIGO 3º - A sociedade adotará as cores preto e vermelho.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS**

ARTIGO 4º - A sociedade só será administrado por um (01) Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral de todos os sócios quites maiores de 21 anos, composto de cinco (05) membros, dentre os quais 2/3 pelo menos devem ser constituídos de Brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 (um terço) pelo menos formados de sócios contribuintes.



PARAGRÁFOO I - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos tres (03) suplentes para preencherem as vagas temporárias ou definitivas.

PARAGRÁFOO II - O Conselho Deliberativo, serão o Órgão Sócio Administrativo da Sociedade através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.

PARAGRÁFOO III - Ao Conselho Deliberativo compete:

a - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;

b - Eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco (05) membros sendo dois (02) suplentes.

c - Aprovar os Estatutos e eventuais reformas do mesmo,

d - Exigir do Presidente da Diretoria, a obrigatória apresentação do balancete mensal balanço semestral, e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício.

PARAGRÁFOO IV - O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para prestações de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade com a letra "d" do parágrafo 3º ou a requerimento da maioria dos sócios contribuintes, e quites com os cofres da sociedade.

PARAGRÁFOO V - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

PARAGRÁFOO VI - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo será 02 (dois) anos terminando sempre no dia 10 (dez) de novembro do último ano de sua gestão.

ARTIGO 5º - O Presidente da Diretoria, eleito pelo Conselho Deliberativo, designará por sua vez os demais membros da mesma.

ARTIGO 6º - O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três) membros.



PARAGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Acompanhar a fiscalização a gestão financeira da administração;
- b - Exarar em todos os balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.

CAPÍTULO III

ARTIGO 7º - A Diretoria compõem-se de 06 (seis) membros:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - 1º Secretário;
- d - 2º Secretário;
- e - Tesoureiro;
- f - Diretor da Associação,

ARTIGO 8º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

ARTIGO 9º - As Eleições e posse da Diretoria será sempre no mês de novembro.

ARTIGO 10º - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ARTIGO 11º - São Atribuições da Diretoria:

- a - Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social, aplicar penas disciplinares de acordo com os Estatutos;
- b - Organizar e modificar regulamentos afim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Sociedade;
- c - Instituir jogos de futebol, voleibol, pingue-pongue etc;
- d - Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sob convocação do Presidente quando haja motivo para tal.

ARTIGO 12 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Sociedade;
- b - Solucionar os casos não previstos por estes Estatutos merecendo pronta resolução, informando o ocorrido a Diretoria em sua primeira reunião.
- c - Superintender a ação dos demais Diretores.
- d - Representar a Sociedade em todas as ocasiões necessárias.
- e - Firmar conjuntamente com o Secretário todos os ofícios de importância.
- f - Firmar as atas de reuniões que presidir.
- g - Firmar com o tesoureiro todos os documentos que se referem a levantamento de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios.

ARTIGO 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a - Auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, porém sem poderes para os atos Executivos.

ARTIGO 14º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Dirigir o expediente da Secretaria;
- b - Redigir e assinar ofícios, atas e demais documentos avisos e editais.

ARTIGO 15º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Substituir o 1º Secretário na sua ausência e em todos os deveres e obrigações do mesmo.

ARTIGO 16º - AO TESOUREIRO COMPETE:

- a - Arrecadar as mensalidades ou outras quaisquer importância, lançando-as no livro caixa e sendo responsável pela soma que ficar em seu poder.
- b - Efetuar pagamentos de despesas sempre com prévia autorização assinada pelo Presidente.
- c - Prestar contas até o dia 15 referente ao movimento financeiro do mês anterior.



Cont. do ART. 16º,

- d - Apresentar no fim do mandato um balanço geral com os documentos comprovantes;
- e - Indicar a Diretoria os sócios faltosos com os cofres da Sociedade.



ARTIGO 17º - AO DIRETOR ESPORTIVO COMPETE:

- a - Organizar quadro de esportes e jogos;
- b - Nomear promover capitães de quadros bem como propor a dispensas dos mesmos;
- c - Apresentar em reuniões da Diretoria, Licenças punições de qualquer assunto programado pela Sociedade.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 18º - É condição essencial para ser sócio ter no mínimo 18 anos de idade;

- a - Quando um sócio for considerado menor de idade tornar-se necessário a autorização dos pais ou tutor;
- b - As propostas de administração dos sócios serão firmados por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos.

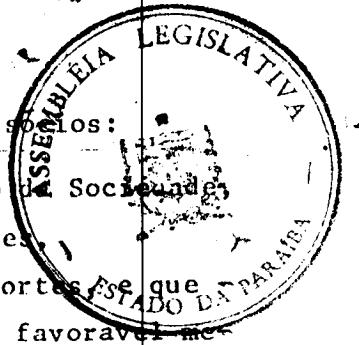
ARTIGO 19º - A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

- a - Nome por extenso do candidato;
- b - Data do nascimento;
- c - Nacionalidade e naturalidade;
- d - Estado Civil;
- e - Profissão.

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES:

ARTIGO 20º - O quadro social será constituído das seguintes classes:

- a - Fundadores;
- b - Contribuintes;
- c - Atletas;
- d - Correspondentes;
- e - Denoméritos.



ARTIGO 21º - Ficam descriminadas as diversas categorias de sócios:

FUNDADORES: Os que assinaram a ata de Fundação da Sociedade;

CONTRIBUINTES: Os que pagam jóias e mensalidades;

ATLETAS: Os que se destinarem a praticar Esportes, que obterem do Diretor Esportes parecer favorável diante provas praticadas.

CORRESPONDENTES: Os que residem fora da Capital ou Estado.

BENEMÉRITOS: Os que tenham prestados relevantes serviços ou donativos a Sociedade superior a cz\$1,000,00 (um mil cruzados),

CAPÍTULO VI

DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 23º -

a - Acatar e comprir fielmente o que estipulam este Estatuto bem como o regulamento interno da sede e das deliberações ou atos da Diretoria.

b - Aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo excepcionais;

c - Prestar apoio moral ou material a Sociedade,

d - Votar ou ser votado quando maior de 21 anos, ou emancipado para qualquer cargo,

e - Propor admissão de sócios contribuintes.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 24º - Serão eliminados suspensos ou censurados os sócios que:

a - Prejudicarem a Sociedade moral ou materialmente, portarem-se de modo incoveniente e provocarem distúrbios na sede;

b - Não pagarem 03 (três) mensalidades consecutivas;

c - Desacatarem os Diretores da Sociedade ou violarem os Estatutos regulamentos ou determinações da Diretoria;

d - O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido depois do parecer da Diretoria, aprovado pela maioria da Diretoria e pelo o Conselho Deliberativo;

e - A pena de eliminação de um sócio só poderá ser feita quando aprovado pela maioria da Diretoria;

f - Não estão isento das mensalidades os sócios que estiverem suspensos de seus direitos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 25º - A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 20 (vinte) sócios quites em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelos Estatutos.

ARTIGO 26º - No caso da dissolução da Sociedade por não haver o número de sócios mencionados no Art. 25 será nomeada uma comissão dentre os sócios existentes que será o encargo de liquidatária a qual empregará o melhor dos seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento da Sociedade, não conseguindo bem assim como os troféus, taças etc.. A uma instituição de caridade puramente brasileira, a juízo da Diretoria ou a uma Sociedade congenère.

ARTIGO 27º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação,

ARTIGO 28º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 15 de Março de 1987,

A COMISSÃO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

1º COORDENADOR

2º COORDENADOR

1º FISCAL

2º FISCAL

3º FISCAL

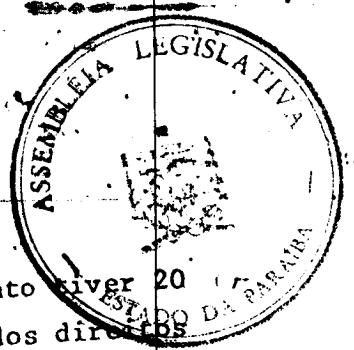
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

3º SUPLENTE

DIRETOR GERAL.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

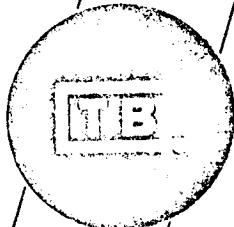
OFÍCIO PRIVATIVO

Oficial:

Dr. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto:

KLEBER CARVALHO TOSCANO



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa - 31

58.000 - João Pessoa - Paraíba

Fone: (083) 222-1017

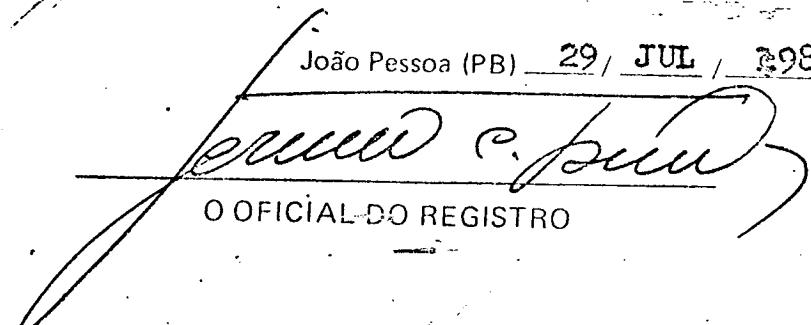
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o no 49963 do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987


O OFICIAL DO REGISTRO

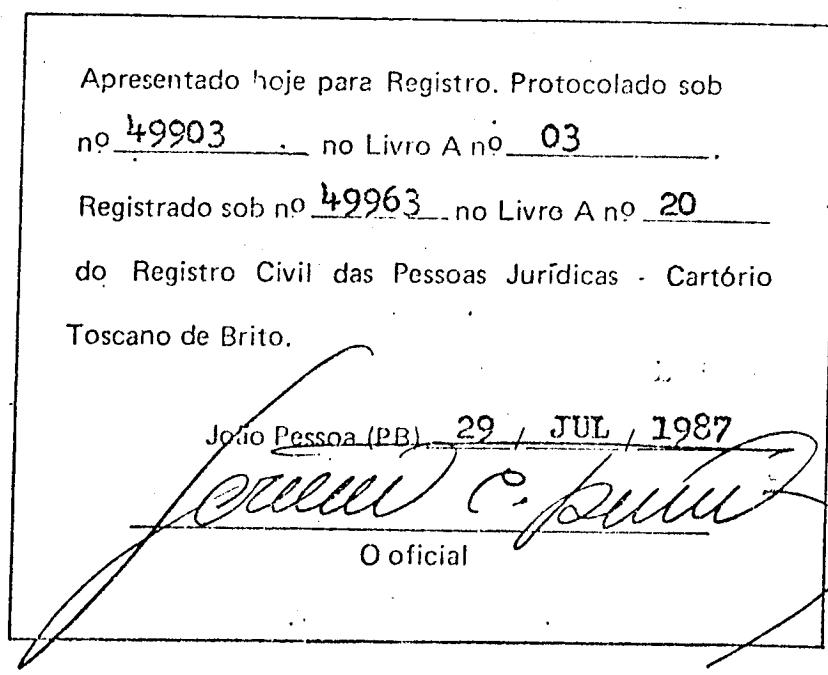
NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DOS ESTATUTOS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO

D.O.E. DE: 26^a DE MAIO 1987 PÁGINA(S): 06

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob
nº 49903 no Livro A nº 03.

Registrado sob nº 49963 no Livro A nº 20
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.


João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987

O oficial

LEI N° 6015 de 31 de dezembro de 1973



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO III CAPÍTULO I

- Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:
- I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;
 - As sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.
- Art. 119 — A existencia legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.
- Paragrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.
- Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.
- Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:
- I — Os jornais e demais publicações periódicas;
 - II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
 - III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
 - IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Pessoa, 31 • Fone: 2221017

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

049993

29 JUL 87

FEC-1001
JOÃO PESSOA-PB

REGISTRO N°

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
TRAVESSA SÃO PAULO

Parte: A MESMA

Natureza do documento: REGISTRO DE SEUS ESTATUTOS

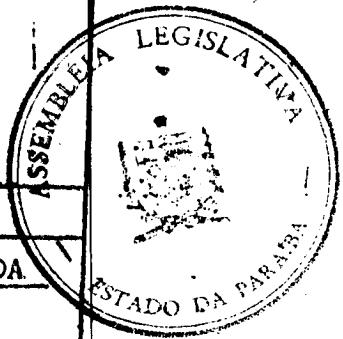
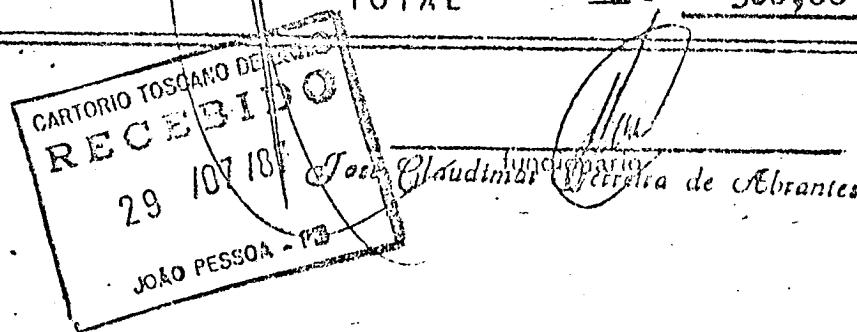
data do pedido: 29.07.87

data da entrega:

RECIBO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

" DE PESSOA JURÍDICA	300,00
CERTIDÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS	
" PESSOA JURÍDICA	
OUTROS	
TOTAL	300,00





CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (083) 222-1017 - Telef. (0032) 392 - CTBG-BR
JOÃO PESSOA - PARAÍBA



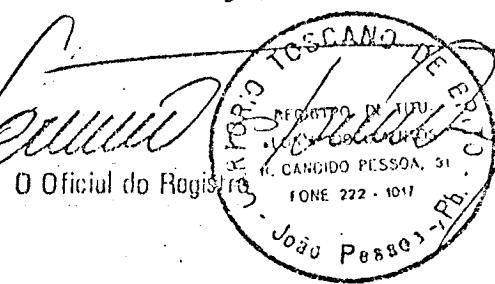
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que
nesta data, foi registrado sob n.^º 4 9 9 6 3, do Livro A 2 0
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta.
Dou fé.

João Pessoa, 29 do julho do 1987



O Oficial do Registro Civil
TOSCANO DE BRITO
CARTÓRIO DE
JOÃO PESSOA-PB
R. CÂNDIDO PESSOA, 31
FONE 222-1017

João Pessoa-PB

FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C. ESTADO DA SANTA CATARINA
08 607 335/0001-84

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM TRES VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE
00001

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9
EXPORTAÇÃO	01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
IMPORTAÇÃO	03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1
IPI	05 0
OPERACOES FINANCIRIAS	06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICACOES (FEDERAL)	07 6

LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS ENERGIA ELÉTRICA MINERAIS TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA

09 DENOMINAÇÃO

(13) FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL PASS COMUNITARIA DOS MORADORES

(14) NOME DE FANTASIA DORES DO CONJUNTO SAO PAULO

10 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

(15) TIPO (RUA, AV., ETC.) I.R.A.V. (16) NOME DO LOTEADOR S.A.O PAULO

(17) NÚMERO 88 (18) COMPLEMENTO *

(19) BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

(20) MUNICÍPIO BAYEUX

(21) CODIGO DO MUNICÍPIO 1937

(22) SIGLA DA UF. 58305

(23) CODIGO DA INSPICTORIA *

11 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15 DATA 15 de Março de 1987

16 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FLAMÍNEO MUNIZINHO DA FAZENDA

Maria Arcanjo de Barros Nogueira

17 ATO DECLARATÓRIO N.º 00.900 - 102/73 - NORMEP - INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N.º 24, DE 8/8/73 - CPAF, MUNIC. LTD. - C. O. C. 45.900.981/001

Rua Abolição, 309 - CAMPINAS - SP

18 ZAF - Sta. Rita

19 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

20 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

21 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

22 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

23 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

24 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

25 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

26 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

27 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

28 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

29 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

30 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

31 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

32 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

33 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

34 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

35 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

36 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

37 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

38 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

39 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

40 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

41 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

42 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

43 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

44 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

45 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

46 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

47 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

48 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

49 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

50 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

51 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

52 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

53 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

54 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

55 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

56 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

57 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

58 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

59 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

60 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

61 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

62 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

63 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

64 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

65 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

66 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

67 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

68 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

69 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

70 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

71 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

72 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

73 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

74 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

75 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

76 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

77 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

78 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

79 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

80 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

81 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

82 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

83 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

84 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

85 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

86 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

87 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

88 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

89 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

90 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

91 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

92 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

93 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

94 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

95 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

96 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

97 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

98 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

99 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

100 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

101 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

102 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

103 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

104 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

105 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

106 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

107 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

108 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

109 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

110 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

111 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

112 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

113 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

114 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

115 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

116 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

117 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

118 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

119 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

120 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

121 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

122 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

123 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

124 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

125 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

126 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

127 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

128 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

129 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

130 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

131 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

132 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

133 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

134 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

135 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

136 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

137 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

138 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

139 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

140 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

141 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

142 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

143 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

144 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

145 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

146 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

147 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

148 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

149 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

150 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

151 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

152 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

153 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

154 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

155 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

156 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

157 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

158 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

159 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

160 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

161 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

162 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

163 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

164 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

165 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

166 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

167 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

168 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

169 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

170 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

171 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

172 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

173 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

174 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

175 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

176 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

177 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

178 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

179 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

180 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

181 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

182 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

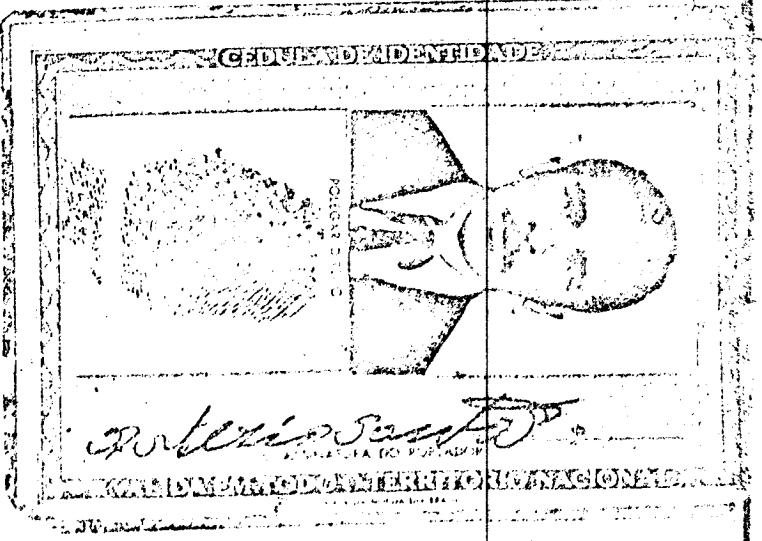
183 MARCA DE IDENTIFICAÇÃO

184 MARCA

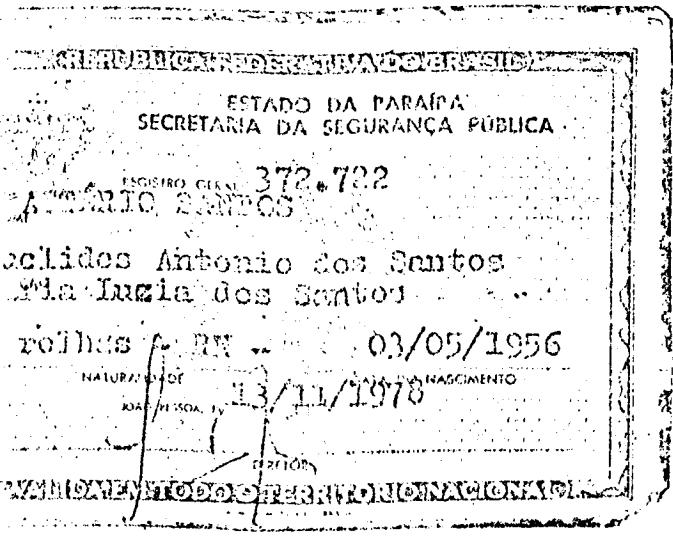
RIZADO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DAS FAMÍLIAS DE
TORES DO COMUNICADO
SAO PAULO

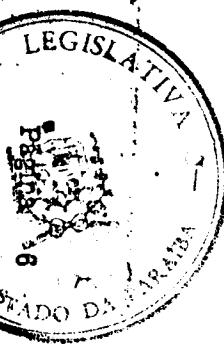


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	477.214-29 Via
NOME	23.10.1986
FILIAÇÃO	Severino Mariano de Barros
	Severina Maria da Conceição
NATURALIDADE	Sapé-PB.
DOC ORIGEM	24.05.1935
Cert. Cas. N° 3,994-Fls.132-Liv 06"E"-Cart. de Bayeux-PB.	
CPF	LEIN 7.116 E 29.08.93
João Pessoa - PB	



Portaria Sec. P. D.





BIAO OFICIAL — Terça-feira, 23 de maio de 1987

... 114.450.000,00 acres ordinários; 11.100.000,00 acres pre-
ferenciais; classe "B". § 3º Art.
6º A Fazenda & Subscrição Integralizará os recursos do Fundo. 23
Invenção. Poderá Fazenda e preferencial classe "B" sem direito a voto.
§ 4º Cessar quaisquer restrições a circulação de títulos do fundo adquiridas
pelos especialistas, com fulcro no Decreto-Lei 2.304, de 21.11.65. Parceria do con-
selho fiscal por ser mais remanescente não forá convocada para pronunciá-la res-
peito. 6º Juíza Coordenador do Estado: Rta lavrada livro próprio e arquivada na JU-
ZP-PB por despacho de 23/04/87. Ass. Churchill Cavalcante Cesari - Presidente.

Extractos dos Estatutos Sociais.

Razão Social: Associação dos Moradores do Conjunto São Paulo
Razão Social: Ph.

Indereço: Travessa São Paulo 66 - Bixiga - 25.

Prazo de duração indeterminado

205 17-18 39 - CAPÍTULO III e IIII. Da administração e seus órgãos,
do artigo 49 ao artigo 179. CAPÍTULO IV : Da admissão dos sócios

Artigo 259 ao artigo 199 - Capítulo V - Dos sócios e suas classes, Artigo 209 ao artigo 219 - Capítulo VI - Deveres dos Sócios-

Artigo 239 - Capítulo VII - Das penalidades. Artigo 240 ao artigo 289 - A CRÍTICA

SIG. PAUL S.A. INDUSTRIE E COMMERCIO DI MATERIE PRATICHE

Companies Lietta
ccc/PL 21 02.01.225/0001-24

ALIA LISA LESTER LIVINGSTON'S ODEMARIE 3 EXTRAORDINARY

— A alegação que esta ação descreve realizou-se no dia 30 de abril de 1987, às 15:00 horas, na sede da Companhia de Correias e Iluminação Elétrica S.A., Rua Ilheus, 557, São José, nessa cidade de Campina Grande.

NOTA - Os aconselhos foram convocados para as Assembleias nacionais que receberão publicações nas editoras do Diário Oficial do Estado de São Paulo que circularem nos dias 22, 23 e 24 de setembro.

PEL-S.A. INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS CGC(IE) n. 08.811.225-0001

ESTA ASOCIACIONES DA LA CONSTITUCIONAL CONVOCAR PUEDE OS
SUS ACCIONISTAS DE SIC EHS S.A. EXCEPCIONAL CONVOCATORIA DE ALMENOS
DOIS A PARTIR DE LAS ASSEMBLEAS GERAIS ORDINARIAIS E EXTRAORDINARIAIS

—, CUMPLIENDO, SE REALIZÓ NO FRENTE ALA 42-30, A LAS 15:00 HORAS, EN EL PARQUE SOCIAL DE LA PLAZA ALMIRANTE BARTOLOMEZ, 357, CIUDAD DE MEXICO, D.F., A FIN DE CELEBRARON BODAS DE CRISTIANAS MATRIMONIOS: 1) EN LOS

na total. Cálculo 1. As contas da Administração, Relatório de Finanças e Despesas Municipais e Parecer do Conselho de Administração ao exercício social de 1935. 2. Destinação do resultado do exercício social em 31.12.35. 3. Contribuição para a capital social da presta capitalização dos recursos do Município de São Paulo.

ENCARTEAMENTO — Kate Mills levando o trocador da *casas de leis* para encontro com o Deputado Dr. J. L. P. Góes, presidente da Assembleia Legislativa, pedindo votos da abertura da estrada do *costão* entre o Rio Grande e o Rio São Francisco, quando a estrada se detinha a *estrada das beira-rios*, *Brasilândia*. Até o dia 31, § 1º, do artigo 11, da Constituição da *Pátria Pura*, os representantes, formados inicialmente com o saldo da reserva da Imprensa, contavam das faculdades e escolas financeiras das empresas em 31.12.86, a qual, eventualmente, eram destinadas o saldo remanescente do lucro, do excesso entre a constituição da reserva legal e o dividendo da direção, dos deliberações pela assembleia geral ordinária, a que se destinaria a elaboração e desenvolvimento dos negócios sociais.

Lian sou presente o dia per todos aprovado. Campina Grande, 30 de Novembro de 1987. José Júlio da Silva Júnior - Presidente do Conselho de Administração - Jamila Carla ~~Kantoko~~ - Secretária.

卷之三

Presidente do Conselho de Administração *(Assinatura)*
José Luís da Silva Júnior
(Assinatura)

AVOCADO **ADVOCACAO**
CEROS WITTEO
BOCA TERRA

JOURNAL COMMERCIAL DE L'EST DU CANADA.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE

SAO PAULO, 2022/5/1 - Industria e Comercio de Alimentação
- Rua Dr. Rondon no Edifício sede N°25 3.0000075 São Paulo SP

20 1.05.1871, a 110 da sua Atendendo Cachão AGE e 100
lado no d. 30, 1º 06 / 871, bem como o D. — respeitos do Boticário

IN 30 ESTIMATED 100-2525, 21-22, MARCH 27,
1944. 4000 POUNDS OF CEMENT TO BE USED.

Juiz de Lourenço do Sul, da Parede - Início: 10-07-1987
Guia: 21-11-1987
Mato. 10-87
CONFESSO: VISTO:

Hypotheses
Abstracts
Sonia REYES SANCOS

Soc. Sociedade
ESTRATO SOCIAL-CLASSE PRESTIGIOSA DA MONTANHA. Capitalo "L-DO-NOMS-FUN-

VII. Com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil, tem sido instaurado no dia 02 de Fevereiro de 1935. Art. 2º - A instauração e por seu interprimo, devendo prescrever pelos Escritórios. Capítulo III - Das Prescrições.

LICENÇA - ART. 3º - A finalidade da creche proporcionar comodidade para os pais e família, ut a aprendizagem que venha a suprir as necessidades básicas, todo sempre como princípio o amor ao próximo. § Único - As diretrizes básicas de creche serão os ensinamentos sociais e espirituais da Igreja.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PAULO
FUNDADA EM 15 DE MARÇO DE 1987, com 20 pessoas
Sede Provisória - Travessa São Paulo, nº - 88



PRESIDENTE: Maria Arcanjo de Barros Nogueira
(MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA)

VICE-PRESIDENTE: José Vítor dos Santos
(JOSÉ VÍTOR SANTOS)

1º SECRETARIO Antenor José Barbosa
(ANTONOR JOSÉ BARBOSA)

2º SECRETARIO Solange da Barro
(SOLANGE DE BARROS)

3º SECRETARIO Severina da Silva Santos
(SEVERINA DA SILVA SANTOS)

1º TESOUREIRO Severino de Ramos de Souza
(SEVERINO RAMOS DE SOUZA)

2º TESOUREIRO Maria de Fátima Ramos
(MARIA DE FATIMA RAMOS)

SUPLENTES DA MESA

1º Rozangela de Barros
2º Belmiro Góes da Silva
3º Adriana Catarina

CONSELHO DELIBERATIVO

1º Fábio Astúlio Ramos
2º Maria Felicidade dos Santos
3º Francisco Alves dos Santos
4º Manoel Magno dos Santos
5º Antônio Gládison dos Santos
6º Marcos Batista de Barro
7º Wagner Luiz Pereira de Souza

CONSELHO FISCAL

1º Joséfa Maria dos Santos
2º S. Júlio Alves dos Santos
3º Adria Maria de Souza

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL



1º

Sebastião Sipólio de Oliveira

2º

Luis Carlos Sipólio

3º

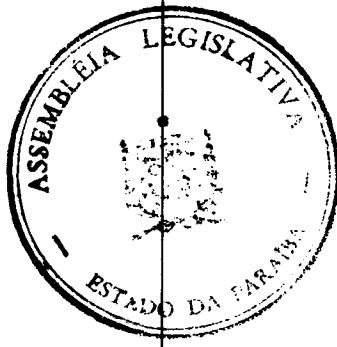
Maria da Graça Sipólio

DIRETOR GERAL

Eurípedes Francisco das Chagas

CC

C



Registrado no Livro de PLENÁRIO
ás Fls. 70 Sob No 80/87
EM, 29 / 09 / 87
mcel

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 24/09/87
ao 19.
EM _____ / 10 _____

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 29 / 09 / 10 87
mcel.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Em _____ / 19 _____

19 SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO DIA

93 de 09 de 1987.

Em 09 de 09 de 1987.

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI N° 80 /87:

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADO
RES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Públca a ASSOCIAÇÃO COMUNI
TARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO. com sede provisso
ria à Trav. São Paulo, 88. no município de BAYEUX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga
das as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual

Revidenciado e
revisado em
02.11.87
[Signature]

J U S T I F I C A T I V A:

Fundada em 15 de março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos, A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO; tem como finalidade voltada principalmente para a EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, bem como promover o desenvolvimento do Bairro no que diz respeito a; Saneamento, Iluminação Pública, Causamento e na área de Saúde

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual

Aprovado em 1^a Discussão
EM 12/10/1987

1º SECRETÁRIO

Aprovado o Projeto Em 1^a
Discussão, Depois do 3^a
a 12/10/1987
WALDIR BAXEKER

1º SECRETÁRIO

Consta no Expediente

Em 03 setembro 1987
J. M. S.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

Em 23 setembro 1987

J. M. S.
DIR. DEP. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - Com denominação social de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO-PAULO, nesta Cidade de Bayeux-Pb, é fundada em 15 de Março de 1987 e constituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Trav. São Paulo nº 88, compõem-se de indeterminados números de sócios sem distinção de cor, opiniões partidária Política ou Religião, regendo-se por este Estatuto, e tem por fim:

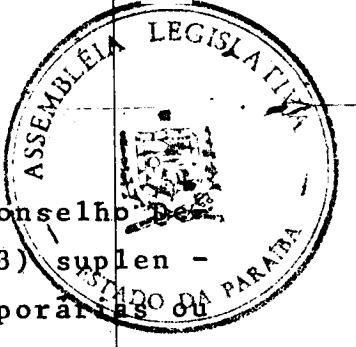
- a - Cultivar a função social dentro de suas possibilidades financeiras;
- b - Realizar e participar de festas sociais com as sociedades congêneres;
- c - Filiar-se a qualquer entidade comunitária e critério de sua Diretoria;
- d - Manter uma sede com o necessário para diversões e encontros com a comunidade.

ARTIGO 2º - É proibido qualquer manifestação política, Religiosa ou de classes.

ARTIGO 3º - A sociedade adotará as cores preto e vermelho.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

ARTIGO 4º - A sociedade só será administrado por um (01) Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral de todos os sócios quites maiores de 21 anos, composto de cinco (05) membros, dentre os quais 2/3 pelo menos devem ser constituídos de Brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 (um terço) pelo menos formados de sócios contribuintes.



PARAGRÁFO I - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos três (03) suplentes para preencherem as vagas temporárias ou definitivas.

PARAGRÁFO II - O Conselho Deliberativo, será o Órgão superior da Sociedade através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.

PARAGRÁFO III - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;
- b - Eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco (05) membros sendo dois (02) suplentes;
- c - Aprovar os Estatutos e eventuais reformas do mesmo;
- d - Exigir do Presidente da Diretoria, a obrigatória apresentação do balancete mensal, balanço semestral, e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício.

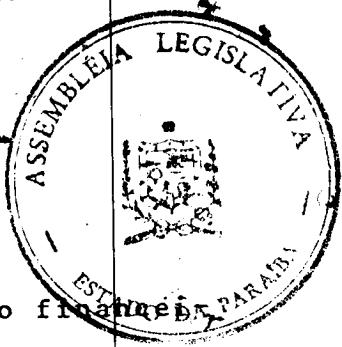
PARAGRÁFO IV - O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para prestações de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade com a letra "d" do parágrafo 3º ou a requerimento da maioria dos sócios contribuintes, e quites com os cofres da sociedade.

PARAGRÁFO V - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

PARAGRÁFO VI - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo será 02 (dois) anos terminando sempre no dia 10 (dez) de novembro do último ano de sua gestão.

ARTIGO 5º - O Presidente da Diretoria, eleito pelo Conselho Deliberativo, designará por sua vez os demais membros da mesma.

ARTIGO 6º - O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três) membros.



PARAGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Acompanhar a fiscalização a gestão financeira da administração;
- b - Exarar em todos os balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.

CAPÍTULO III

ARTIGO 7º - A Diretoria compõem-se de 06 (seis) membros:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - 1º Secretário;
- d - 2º Secretário;
- e - Tesoureiro;
- f - Diretor da Associação,

ARTIGO 8º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

ARTIGO 9º - As Eleições e posse da Diretoria será sempre no mês de novembro.

ARTIGO 10º - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ARTIGO 11º - São Atribuições da Diretoria:

- a - Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social, aplicar penas disciplinares de acordo com os Estatutos;
- b - Organizar e modificar regulamentos afim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Sociedade;
- c - Instituir jogos de futebol, voleibol, pingue-pongue etc,
- d - Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sob convocação do Presidente quando haja motivo para tal.



ARTIGO 12 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Sociedade;
- b - Solucionar os casos não previstos por estes Estatutos merecendo pronta resolução, informando o ocorrido a Diretoria em sua primeira reunião.
- c - Superintender a ação dos demais Diretores.
- d - Representar a Sociedade em todas as ocasiões necessárias.
- e - Firmar conjuntamente com o Secretário todos os ofícios de importância.
- f - Firmar as atas de reuniões que presidir.
- g - Firmar com o tesoureiro todos os documentos que se referem a levantamento de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios.

ARTIGO 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a - Auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, porém sem poderes para os atos Executivos.

ARTIGO 14º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Dirigir o expediente da Secretaria;
- b - Redigir e assinar ofícios, atas e demais documentos avisos e editais.

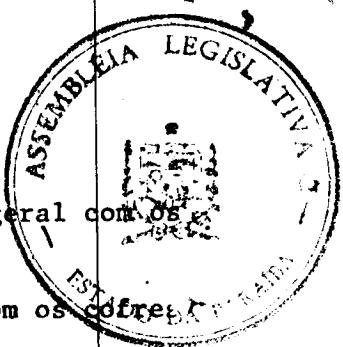
ARTIGO 15º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - Substituir o 1º Secretário na sua ausência e em todos os deveres e obrigações do mesmo.

ARTIGO 16º - AO TESOUREIRO COMPETE:

- a - Arrecadar as mensalidades ou outras quaisquer importâncias, lançando-as no livro caixa e será responsável pela soma que ficar em seu poder.
- b - Efetuar pagamentos de despesas sempre com prévia autorização assinada pelo Presidente.
- c - Prestar contas até o dia 15 referente ao movimento financeiro do mês anterior.

Cont. do ART. 16º,



- d - Apresentar no fim do mandato um balanço geral com os documentos comprovantes;
- e - Indicar a Diretoria os sócios faltosos com os cofres da Sociedade.

ARTIGO 17º - AO DIRETOR ESPORTIVO COMPETE:

- a - Organizar quadro de esportes e jogos;
- b - Nomear promover capitães de quadros bem como propor a dispensas dos mesmos;
- c - Apresentar em reuniões da Diretoria, Licenças punições de qualquer assunto programado pela Sociedade.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 18º - É condição essencial para ser sócio ter no mínimo 18 anos de idade;

- a - Quando um sócio for considerado menor de idade tornar-se necessário a autorização dos pais ou tutor;
- b - As propostas de administração dos sócios serão firmados por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos,

ARTIGO 19º - A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

- a - Nome por extenso do candidato;
- b - Data do nascimento;
- c - Nacionalidade e naturalidade;
- d - Estado Civil;
- e - Profissão,

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES;

ARTIGO 20º - O quadro social será constituído das seguintes classes:

- a - Fundadores;
- b - Contribuintes;
- c - Atletas;
- d - Correspondentes;
- e - Denoméritos,



ARTIGO 21º - Ficam descriminadas as diversas categorias de sócios:

FUNDADORES: Os que assinaram a ata de Fundação da Sociedade,
CONTRIBUINTES: Os que pagam jóias e mensalidades,
ATLETAS: Os que se destinarem a praticar Esportes, e que obterem do Diretor Esportes parecer favorável mediante provas praticadas.

CORRESPONDENTES: Os que residem fora da Capital ou Estado,

BENEMÉRITOS: Os que tenham prestados relevantes serviços ou donativos a Sociedade superior a cz\$1,000,00 (hum mil cruzados),

CAPÍTULO VI

DEVERES DOS SOCIOS

ARTIGO 23º -

- a - Acatar e comprir fielmente o que estipulam este Estatuto bem como o regulamento interno da sede e das deliberações ou atos da Diretoria.
- b - Aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados salvo motivo excepcionais;
- c - Prestar apoio moral ou material a Sociedade,
- d - Votar ou ser votado quando maior de 21 anos, ou emancipado para qualquer cargo,
- e - Propor admissão de sócios contribuintes,

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES,

ARTIGO 24º - Serão eliminados suspensos ou censurados os sócios que:

- a - Prejudicarem a Sociedade moral ou materialmente, portar-se de modo incoveniente e provocarem distúrbios na sede;
- b - Não pagarem 03 (três) mensalidades consecutivas;
- c - Desacatarem os Diretores da Sociedade ou violarem os Estatutos regulamentos ou determinações da Diretoria;
- d - O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido depois do parecer da Diretoria, aprovado pela maioria da Diretoria e pelo o Conselho Deliberativo;
- e - A pena de eliminação de um sócio só poderá ser feita quando aprovado pela maioria da Diretoria;
- f - Não estão isento das mensalidades os sócios que estiverem suspensos de seus direitos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 25º - A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 20 (vinte) sócios quites em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelos Estatutos.

ARTIGO 26º - No caso da dissolução da Sociedade por não haver o número de sócios mencionados no Art. 25 será nomeada uma comissão dentre os sócios existentes que será o encargo de liquidatária a qual empregará o melhor dos seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento da Sociedade, não conseguindo bem assim como os troféus, taças etc., A uma instituição de caridade puramente brasileira, a juízo da Diretoria ou a uma Sociedade congênere.

ARTIGO 27º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação,

ARTIGO 28º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 15 de Março de 1987.

A COMISSÃO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

1º COORDENADOR

2º COORDENADOR

1º FISCAL

2º FISCAL

3º FISCAL

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

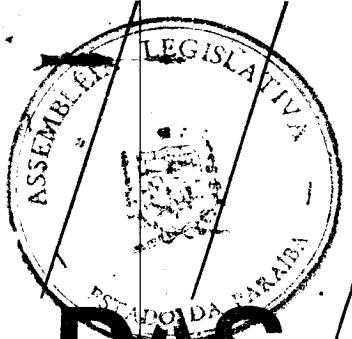
1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

3º SUPLENTE

DIRETOR GERAL.





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

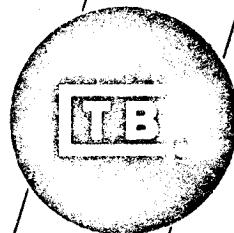
OFÍCIO · PRIVATIVO

Oficial:

DR. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto:

KLEBER CARVALHO TOSCANO



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa - 31

58.000 - João Pessoa - Paraíba

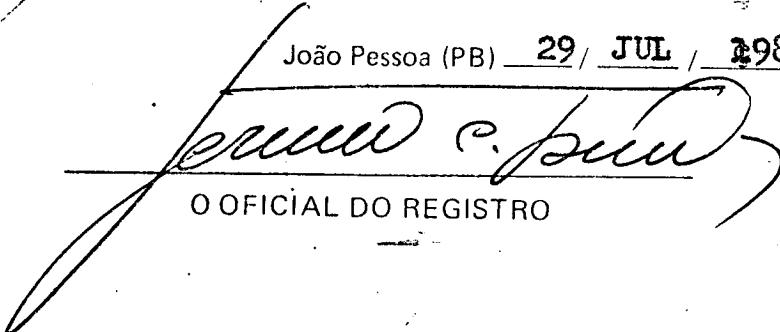
Fone: (083) 222-1017

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o no 49963 do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DOS ESTATUTOS

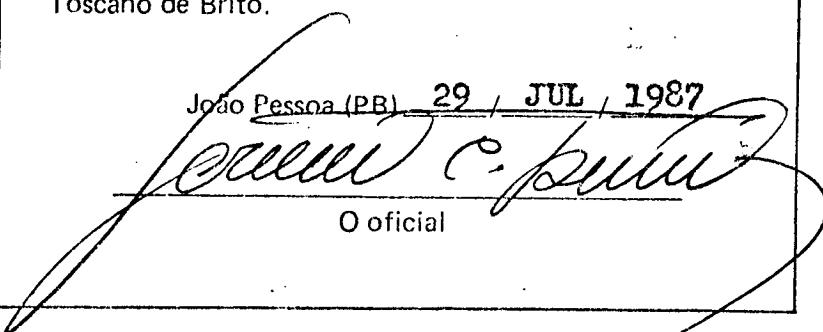
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO

D.O.E. DE: 26 DE MAIO 1987

PÁGINA(S): 06

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob
no 49903 no Livro A nº 03.
Registrado sob no 49963 no Livro A nº 20
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 29 / JUL / 1987


O oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Neste Cartório todos os documentos apresentados são Registrados em Livros próprios ficando **REGISTRADOS INTEGRALMENTE** e perpetuados, em seu inteiro teor, em sua forma original com todas as suas características, assinaturas, quaisquer acréscimos, alterações, entrelinhas, ressalvas, podendo ser reproduzidos a qualquer tempo, fielmente, mediante Certidões, deste Cartório, para todos os efeitos jurídicos.

AS CERTIDÕES do Registro Civil das Pessoas Jurídicas extraídas do Registro Integral valem como os próprios originais.

(Cód. Civil Arts. 137 e 138; Lei nº 6.015, de 1973 – Lei de Registros Públicos - Art. 161)

AS CERTIDÕES do Registro Civil das Pessoas Jurídicas extraídas datilograficamente ou por processo reprográfico de registros integrais, feitos por meio de microfilmagem, com lançamentos remissivos em seus Livros, valem como os próprios originais, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e probantes em juízo ou fora dele.

(Cód. Civil Arts. 137 e 138; Lei nº 6.015 - Lei de Registros Públicos - Arts. 19 § 1º, 141 e 161; Lei nº 5.433 Lei de Microfilmagem - Art. 1º § 1º)



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa - 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0832) 392 - CTBG BR
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

LEI N° 6015 de 31 de dezembro de 1973

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 114 – No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

- I – Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;
- As sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 – A existencia legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.

Paragrafo Único – Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 – Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 – No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

- I – Os jornais e demais publicações periódicas;
- II – As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
- III – As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
- IV – As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Pessoa 31 • Fone: 2221017

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

049903

29 JUL 87

FUNCIONÁRIO
JOÃO PESSOA - PB



REGISTRO N°

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
TRAVESSA SÃO PAULO

Perito: A MESMA

Natureza do documento: REGISTRO DE SEUS ESTATUTOS

data do pedido: 29.07.87

data da entrega:

RECIBO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

" DE PESSOA JURÍDICA 300,00

CERTIDÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS

" PESSOA JURÍDICA

OUTROS

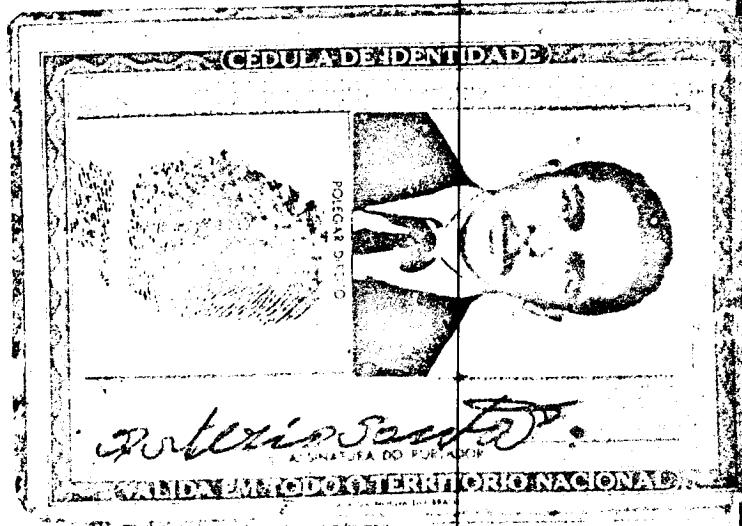
TOTAL

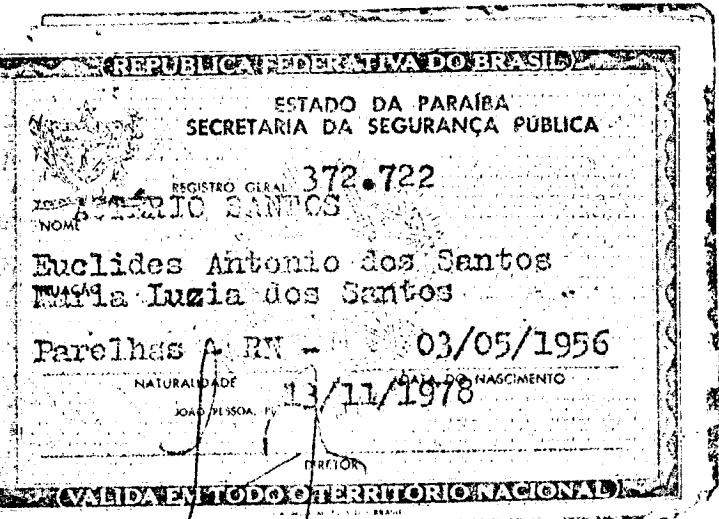
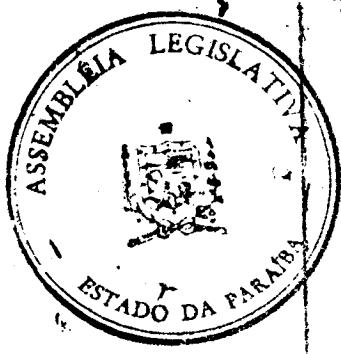
300,00



R.12^{AS} SOCIAIS ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO
SÃO PAULO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	477.214-2981a
	DATA DE EXPEDIÇÃO
	23.10.1986
NOME: MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA	
FILIAÇÃO:	Severino Mariano de Barros Severina Maria da Conceição
NATURALIDADE:	Sapé-PB.
DOC. ORIGEM: Cert. Cas. N° 3.994-Fls. 132-Liv. 06 "E"-Cart. de Bayeux-PB.	
CPF:	24.05.1935
Data de Nascimento	
João Peixoto - PB	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA PARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NAO 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NAO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO N.º ORDEN CONTROLE 0001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE 01 6 ENTRE \$ 100.000 E Cr\$ 100.000 02 4 MÉDIA Cr\$ 1.000.000 03 2 Cr\$ 10.000.000

10 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA) 00 6	EMPRESA PÚBLICA 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
SOC. DE CAPITAL F. INDUSTRIA 03 0	SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9	SOC. DE CAPITAL F. (CAPITAL FEDERADO) 12 0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	SOC. DE CAPITAL F. (CAPITAL PROPRIO) 13 8
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	SOC. COOPERATIVA 08 1	EMPRESA IND. SERV. COS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
SOC. FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0		FUNDAÇÃO 15 4
		ASSOCIAÇÃO 16 2
		AUTARQUIA 17 0
		ÓRGÃO PÚBLICO 18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA

12 COD. 07 9
B 0 2 3

08

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SAO PAULO

14

NOME DE FANTASIA

15

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 TIPO
(RUA, AV. ETC.)

17 NÚMERO

18 BAIRRO OU
DISTRITO

19 MUNICÍPIO

T R A V *

8 8

C E N T R O

B A Y E U X

NOME DO LOGRADOURO

COMPLEMENTO
* (ANDAR, SALA, ETC.)

*

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 CODIGO DO MUNICIPIO 19 3 7 *

17 CODIGO DA INSPETORIA

18 SIGLA DA U.F.

10

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

20 INSCRIÇÃO
NO CPF

NÚMERO BÁSICO

CONTROLE

6 3 3 7 5 4 5 1 4 1 5 1

21 NOME

MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

22 DATA

15 de Março de 1987

23 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Modelo aprovado por INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N.º 24, de 9/8/73 - MURIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/8/73 - GRAF. MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/001

ATO DECLARATÓRIO N.º 89.988 - 102/73 - MURIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/8/73 - GRAF. MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/001

Rua Abolição, 209 - CAMPINAS - SP

19 CODIGO DO MUNICIPIO 19 3 7 *

20 CODIGO DA INSPETORIA

21 SIGLA DA U.F.

22

23 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO PÚBLICO DO FUNCIONÁRIO

42402/2175

21/09/87

ARF - Sta. Rita

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

24 DATA DE RECEPÇÃO 21/09/87

25 DIA 21 MÊS 09 ANO 87

26 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 2.102.079-5



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0032) 392 - CTBG-BR
JOÃO PESSOA - PARAÍBA



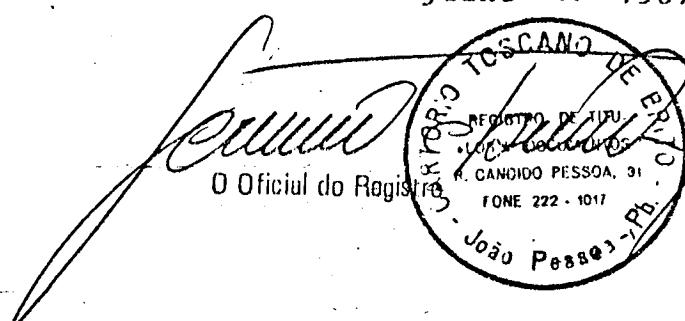
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

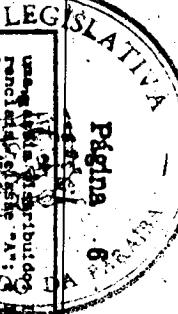
C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que
nesta data, foi registrado sob nº 4 9 9 6 . 3, do Livro A 2 0
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta.
Dou fé.

João Pessoa, 29 de julho de 1987





DIARIO OFICIAL — Terra-firme, 23 de maio de 1987

uma ação distribuída; 44.000.000 ações ordinárias; 111.000.000 ações preferenciais, classe "A"; 11.45.000.000 ações preferenciais, classe "B"; §3º Artigo 6º - As ações destinadas à subscrição e integralização com recursos do Fundo Investimentos do Nordeste - FINOR são preferenciais, classe "B", sem direito a voto, se cessar quaisquer restrições à circulação de títulos do Fundo adquiridas por motivo especial. O capital no Pecado-Lei 2.304, de 21.11.86, 5. Parecer do Conselho Fiscal por seu turno permanente não fora convocado para pronunciar-se a respeito da Junta Comercial do Estado: Ata lavrada livre próprio é arquivada na Juíza despejo de 23/04/87. Ass. Churchill Cavalcante Cesar-Presidente.

Extractos dos Estatutos Sociais.

Nazão Social: Associação dos Moradores do Conjunto São Paulo - Bayeux - Pb.

Endereço: Travessa São Paulo 68 - Bayeux - Pb.

Prazo de duração: indeterminado

Capítulo I - Denominação, sede, e fins, estão inseridos nos artigos 1º a 3º - Capítulo II e III - Da administração e seus órgãos,

do artigo 4º ao artigo 17º - Capítulo IV - Da admissão dos sócios

Artigo 18º ao artigo 19º - Capítulo V - Dos sócios e suas classes

s, Artigo 20º ao artigo 21º - Capítulo VI - Deveres dos Sócios

Artigo 22º - Capítulo VII - Das penalidades. Artigo 24º ao artigo

29º - A comissão.

SÓCIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Companhia Aberta

CFC/MP n. 08.611.25/0001-34

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Foro e Local - As Assembléias que esta ata descreve realizaram-se no dia 30 de Abril de 1987, às 15:00 horas, na sede social da Companhia

à rua Almeida Barreto, 557, São José, na cidade de Campina Grande.

Convocação - Os acionistas foram convocados para as assembleias mediante convocação publicada nas edições do Diário Oficial do Estado e do Jornal da Paraíba que circularam nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês de Abril, sendo o teor da convocação o seguinte:

SÓCIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS C.C.C.I.P. n. 08.811.225/0001-34

Acionistas acionistas da SÓCIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS convocados a Participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Qua, cintilantemente, se realizou no prédio da 30, às 15:00 horas, na sede social da companhia na rua Almeida Barreto, 557, Campina Grande,

Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Em Assem-

bilia Geral Ordinária I. As contas da Administração, relatório da Direc-

toria • Demonstrações Financeiras • Parecer do Conselho de Administração

relativos ao exercício social de 1986. 2. Destinação do resultado do exer-

cício findo em 31.12.86. 3. Correção monetária do capital social e

respective capitalização nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76, sem

modificação do número de ações emitidas. 4. Eleição dos membros do Con-

selho e desenvolvimento dos negócios sociais."

ENCERAMENTO - Nada mais havendo a tratar na assembleias foram encerra-
lida aos presentes e foi por todos aprovada. Campina Grande, 30 de Abril
de 1987. José Carlos da Silva Júnior - Presidente do Conselho de Adminis-
tração - Jônatas Carlos Montiro - Secretaria.

(Assinatura)

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

(Assinatura)

JOHANES CARLOS MONTIRO
Secretaria

(Assinatura)

Maria Paula Oliveira
Advogada
câmara de conciliação
Juiz da Comarca de Campina Grande

LIVRE CONFERÊNCIA ESTADO DA PARAÍBA

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE

C E R T I D Á O

CFC/MP n. 08.611.25/0001-34

• Houve Repartição no Exercício sob N.º 25.3.00000175 Foi despejo de

20.1.87. • 1º da sua Assembleia Geral AGE n. 100

• Foi realizada no dia 20.01.87, bem como 03.02.87, 04.02.87, 05.02.87 e 06.02.87.

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

• Houve a aprovação da contabilidade e balanço de 1986.

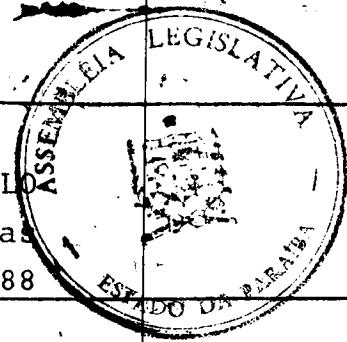
• Houve a aprovação do resultado da diretoria - Encerramento do exercício

Assunto Administrativo

Subjeto: RFB/SEF/Sociedades

ESTRATO SOCIAL-CRÉCHE PRESBITERIANA DE MONTEIRO. Capítulo I - Do nome, funda-
ção e duração - Art. 1º - A creche presbiteriana, é uma sociedade ci-
vili, com sede e foro na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, tem
sido fundada no dia 02 de fevereiro de 1985. Art. 2º - A diretoria e por
término indeterminado, devendo reger-se pelos Estatutos. Capítulo II - Das finan-
ças - Art. 3º - Finalidade da creche proporcionar a comunidade cató-
ólica menor e famílias, um atendimento que venha a suprir as necessidades ba-
sicas, tendo sempre como princípio o amor ao próximo. § Único - As diretri-
zes básicas da creche serão os ensinamentos sociais e espirituais da Igreja
Presbiteriana. Art. 4º - De modo particular, a creche atenderá as camadas
mais pobres, desenvolvendo com elas atividades, especialmente no que se

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PAULO
FUNDADA EM 15 DE MARÇO DE 1987, com 20 pessoas
Sede Provisória - Travessa São Paulo, nº - 88



PRESIDENTE: Maria Arcanjo de Barros Nogueira
(MARIA ARCANJO DE BARROS NOGUEIRA)

VICE-PRESIDENTE: Astério Santos
(ASTÉRIO SANTOS)

1º SECRETARIO Antenor José Barbosa
(ANTONOR JOSE BARBOSA)

2º SECRETARIO Solange da Barro
(SOLANGE DA BARROS)

3º SECRETARIO Severina da Silva Santos
(SEVERINA DA SILVA SANTOS)

1º TESOUREIRO Severino dos Reis de Souza
(SEVERINO RAMOS DE SOUZA)

2º TESOUREIRO Maria de Fátima Ramos
(MARIA DE FATIMA RAMOS)

SUPLENTES DA MESA

1º Rozangela da Barro
2º Benedito Góes da Silva
3º Flávia Catarino

CONSELHO DELIBERATIVO

1º José Estanislau Ramos
2º Maria Feliz dos Santos
3º Francisco Alves dos Santos
4º Manoel Yaguinha dos Santos
5º Antônio Claudius dos Santos
6º Marcos Antônio de Barro
7º Wagner Luiz Ferreira dos Santos

CONSELHO FISCAL

1º José Maria dos Santos
2º S. Júlio Alves dos Santos
3º Ana Maria de Souza

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º

Sebastião Sipício de Oliveira
Luis Carlos Sipício
Maria da Graça Sipício

2º

3º

DIRETOR GERAL

Eurípedes das Chagas
EURÍPEDES FRANCISCO DAS CHAGAS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 80/87

AUTOR: Deputado Roberto Paulino

P A R E C E R

Com a apresentação do Projeto de Lei Nº 80/87 pre^{tende} o ilustre Deputado Roberto Paulino Reconhecer de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto São Paulo da cida^de de Bayeux.

Fez o autor juntada de xerox dos Estatutos Sociais comprovando de que se trata de sociedade benficiante e que a sua Diretoria não é remunerada.

Os Estatutos foram publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 28 de maio de 1987 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos além de outros documentos.

A matéria em epígrafe não contraria qualquer dispositivo Constitucional e satisfaz os requisitos legais merecendo a sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1987.

Antonio Waldir Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTE

João Fernandes da Silva - RELATOR

Severino Ramalho Leite - MEMBRO

Judivan Cabral - MEMBRO

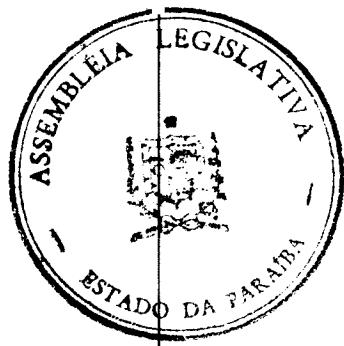
Pedro Adelson - MEMBRO

Aprovado o Parecer em discussão única.

Em _____

P. SECRETÁRIO

tcvm.



Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 80 Sôlo N° 80187
EM, 29 / 09 / 87
meu

Publicado no Diário do poder
Legislativo no Dia 29/09/87
de 19.....
EM / 19

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões

Técnicas.
EM, 29 / 09 / 87
meu

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Em / / 19

SECRETÁRIO

R E C E B I

Recebi, nesta data, o presente projeto Lei
nº 80187.

Em, 29 de 09 de 19 87

Dr.º Suelly Fernandes M. de Aquino
Coordenador das Comissões Técnicas

R E M E S S A

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça

Em 29 de 09 de 19 87

Dr.º Suelly Fernandes M. de Aquino das Comissões
Coordenador das Comissões Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GP/Ofício nº 516/87
nra.

Em 23 de novembro de 1987.

Senhor Governador:

S

Tenho o honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins constitucionais, o Projeto de Lei nº 80/87 aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto São Paulo".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

João Fernandes de Lima
JOÃO FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio dos Despachos
N E S T A /



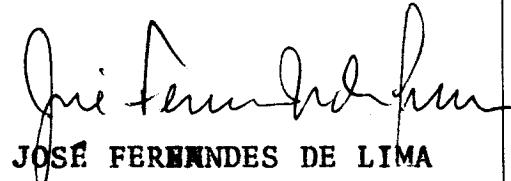
PROJETO DE LEI N° 80/87

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORA
DORES DO CONJUNTO SÃO PAULO.

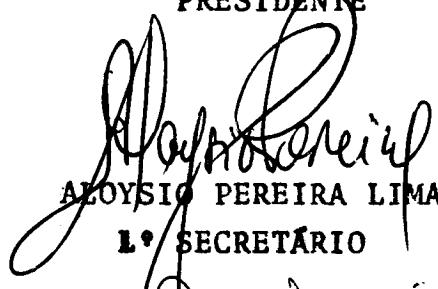
Art. 1º - fica reconhecida de Utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PAULO, com sede
provisória à Trav. São Paulo, 88, no município de BAYEUX.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 23 de novembro de 1987.


JOSE FERNANDES DE LIMA

PRESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA

Lº SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAOLINO
2º SECRETÁRIO